

CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS

Aos 19/01/2017, de um lado a **UNIFAMINAS - Centro Universitário**, mantida pela **Lael Varella Educação e Cultura Ltda**, instituição de Ensino Superior, CNPJ nº. 03.466.623/0001-42, com sede em Muriaé/MG representada pelos seus Procuradores Eduardo Goulart Gomes, CPF 783.295.586-49, e Carlos Alberto Paradellas Silva, CPF 462.950.979-87, e, de outro lado **CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**, inscrita no CNPJ nº **20.296.794/0001-90**, com sede a **Praça Dr. José Augusto Nº 251**, Bairro **Centro**, cidade **Espera Feliz**, **MG**, neste ato denominada **CONCEDENTE** representada pelo seu responsável legal **Erick do Amaral e Souza**, CPF: **033.919.476-67**, CI: **M-8.967.342**, celebram o presente convênio para a concessão de **ESTÁGIO**, de acordo com a lei 11.788/2008 nos termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: objetiva o presente convênio formalizar condições básicas para a realização de **ESTÁGIOS** de estudantes da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** junto a **CONCEDENTE**, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o **ESTÁGIO** como Estratégia de Profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem.

Parágrafo Único - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma; enquanto estágio não-obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida a carga horária regular e obrigatória.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para a realização de cada **ESTÁGIO**, em decorrência deste convênio, será celebrado um **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - TCE**, entre o estudante e a **CONCEDENTE**, com intervenção obrigatória da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nos termos do inciso II, Art. 3º da Lei 11.788/08.

§ 1º - O TCE, fundamentado e vinculado ao presente convênio, ao qual será anexado posteriormente, terá por função básica, em relação a cada **ESTÁGIO**, particularizar a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e a **CONCEDENTE**.

§ 2º - Assim materializado, caracterizado e documentado, o **ESTÁGIO** que vier a ser realizado ao abrigo deste, segundo a legislação pertinente, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre os estagiários e a **CONCEDENTE**, nos termos do que dispõe o Art. 3º da Lei 11.788/08.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONCEDENTE**, para atender a finalidade do presente convênio, compromete-se a cumprir o Plano de Estágios previamente elaborado, inclusive designando Supervisores para o auxílio e acompanhamento dos estudantes-estagiários.

§ 1º - A **CONCEDENTE**, sempre que viável e necessário, a seu critério e, ou da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, colaborará no planejamento, orientação e avaliação de resultados do **ESTÁGIO**.

§ 2º - A **CONCEDENTE** compromete-se a designar um servidor/colaborador, com formação acadêmica ou experiência profissional comprovada, compatível como a área de atuação dos estagiários, limitado a um orientador/supervisor para cada grupo de no máximo 10 (dez) estagiários, para orientar e supervisionar os estagiários no exercício de sua vivência profissional.

CLÁUSULA QUARTA: Fica assegurado a **CONCEDENTE** a seleção dos estudantes candidatos a vaga de **ESTÁGIOS**, que a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** indicar.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONCEDENTE** caberá registrar a frequência e avaliar o desempenho do estagiário, em formulários próprios ou fornecidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

Parágrafo Único - A **CONCEDENTE** deverá enviar a instituição de ensino com periodicidade mínima de seis meses, relatório de atividades do estagiário, com vistas deste.

CLÁUSULA SEXTA: A distribuição e concessão de **ESTÁGIOS** e respectivas bolsas-auxílio ou outra forma de contraprestação, serão feitas de acordo com a programação definida pela **CONCEDENTE**, tanto no que se refere as suas especificações, quanto no que se refere a seu número, sendo as bolsas opcionais para os estágios obrigatórios.

§ 1º Para efeito deste convênio, entende-se como bolsa-auxílio o valor em dinheiro, eventualmente destinado mensalmente pela **CONCEDENTE**, ao estudante-estagiário, para cobrir as despesas pessoais.

§ 2º No caso de estágio não-obrigatório, obriga-se o **CONCEDENTE** a fornecer bolsa ou outra forma de contraprestação que venha ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório.

§ 3º A **CONCEDENTE** disponibilizará ao estagiário um recesso, de 30 (trinta) dias ou proporcional a fração de meses se inferior, para cada ano de estágio realizado, a serem gozados preferencialmente junto com as férias escolares. Sendo que se remunerado o estágio o estagiário fará jus a remuneração do período do recesso.

CLÁUSULA SÉTIMA: Na vigência do Estágio, o aluno deverá estar coberto por seguro de acidentes pessoais, de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 9º da Lei 11.788/08.

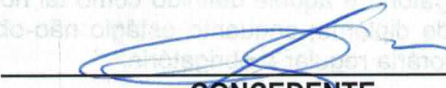
CLÁUSULA OITAVA: O presente convênio passará a vigorar na data de sua assinatura, por prazo indeterminado e poderá ser denunciado a qualquer tempo, independentemente de justificativas, sem que daí ocorram ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA: A instituição de ensino e a Concedente terão direito, sem nenhum ônus para as partes e sempre que oportuno, a divulgação deste convênio em seus meios de comunicação interna e/ou externa.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para conhecimento e solução de questões derivadas do presente convênio, elegem as partes o foro da Comarca de Muriaé-MG, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E por estarem justas e convenientes, assinam o presente convênio, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Muriaé, 19/01/2017



CONCEDENTE
Erick do Amaral e Souza



INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Eduardo Goulart Gomes
Procurador



INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Romário Inácio Leite de Oliveira
Procurador

Testemunhas:



Roberta Xavier Bruno



HIGOR AGUIAR PEIXOTO